



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI Nº 1.978/97

- ESTABELECE PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO ORÇAMENTO ANUAL E DO PLANO PLURIANUAL.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Até a entrada em vigor da Lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II da Constituição Federal, os prazos para encaminhamento, à Câmara Municipal, dos projetos de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais serão os seguintes:

I - Até 31 de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de Lei relativo ao plano plurianual, que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - Até 31 de maio, anualmente, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias, que será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - Até 31 de outubro, de cada ano, o projeto de Lei orçamentária para o exercício subsequente, que será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.978/97

Prefeitura municipal de Arapiraca, ao 1º dia do  
mês de outubro do ano de 1997.

*Célia M. B. Rocha Teruel*

Dra. Célia M. B. Rocha Teruel

PALEBITA

*Alvaro Rocha Rira*  
Alvaro Rocha Rira  
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento  
de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, no dia 1º do  
mês de outubro do ano de 1997.

*Marta Nunes de Albuquerque*  
Marta Nunes de Albuquerque  
Diretora do Dpto. de Serv. Gerais